

Decreto n.º 024/91

de 30.07.91

"Regulamenta a Lei Municipal nº 022/91 de 10.07.91"

de Pio Moura, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e no intuito de regulamentar as disposições contidas na Lei nº 022/91 de 10.07.91, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviços para efeito de aposentadoria dos funcionários públicos municipais, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Angatuba;

Decreta:

Artigo 1º)

Nos termos da Lei Municipal nº 22/91 de 10.07.91 a prova de tempo de serviço deverá ser feita através de Justificação Administrativa junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angatuba, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento preenchido pelo funcionário interessado;
- II - declaração de tempo de serviço em atividade privada, assinada pelo empregador e duas testemunhas, dotadas devidamente qualificadas; ou, certidão de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional da Previdência Social;
- III - Comprovante de inscrição estadual/municipal da firma empregadora, ou registro de firma individual, ou como contribuinte individual da Previdência Social ou ainda, xerox autenticada de Contrato de Trabalho (CTB);

Artigo 2º)

O funcionário requerendo a aposentadoria, o Setor de Pessoal deverá:

- I - promover o levantamento de tempo de serviços públicos municipais, prestado sob o regime estatutário, constante dos assentos funcionais;
- II - somar ao tempo de serviço em atividade privada, o prestado no serviço público municipal;
- III - emitir a Certidão de tempo de serviço, juntando-a

Artigo 3º)

ao processo de aposentadora.

Concedida a aposentadoria pelos órgãos municipais, a Prefeitura, pelo seu setor competente, comunicará o fato ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), para efetuar os registros cabíveis.

Artigo 4º)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angaturama, 30 de julho de 1991

Zelio Moura

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

Angaturama, 30.07.91

Rosé Rodrigues
- Secretário -